CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

RESOLUÇÃO Nº 006/01. Ano 2001.

ASSUNTO:-- Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90.

AUTOR :- NELSON MARIANO DA SILVA e CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR.

Aprovado em 1a discussão em Única 05.11.2001

Aprovado em 2.a discussão em -.-

Aprovado em 3 a discussão em _._

Mensagem n.o -.- do Poder Executivo data _._

APROVADO

Conforme áta lavrada às fls. n.o do livro n.o

fício n o

Enviado ao poder Executivo em

ei n.o _____.

A PROMULGAÇÃO dia 05 de novembro de 2001

romulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - **FONE/FAX: (0..44) 264-2277** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 006/2001.

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90.

Art. 1º – O caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90, de 20.08.1990, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor das Diárias será calculado a base de 10% (dez por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Simbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Municipio, cada uma sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Marinho da Silva,
Secretário

R E - P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

RESOLUÇÃO Nº 006/2001 – De Autoria dos edis **NELSON MARIANO DA SILVA e CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.**

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGA Nº 1390 - FONE/FAX: (0 44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

R/E/P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 006/2001

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90, de [illegible]/90, passa vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º - O valor das Diárias será calculado a base de 10% (dez por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Município, cada uma sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

[illegible] das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de novembro [illegible]

José [illegible], Presidente

Nelson Mariano da Silva, Secretário

19.11.2001, Promulgado na mesma dat[illegible] Município, em 24 de novembro de 2001, [illegible]